Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

76

GABINETE DO PREFEITO

R

fls. 189 e 190

l. 11

LEI Nº 1.776, DE 12 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, REDES E EXTENSÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICAS - LOCAIS E LINHA DE TRANSMISSÃO.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei nº 1.350,- de 12 de dezembro de 1.951 e reorganizada através do Decreto - nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1.971, as extensões de redes de distribuição elétrica das Vilas Silvares, Angélica, Brasil- e Jardim Nossa Senhora de Fátima, desta cidade, bem como a linha de transmissão Taquari - Baguaçu e as redes de distribuição Taquari - Baguaçu, deste Município, com todos seus materiais e equipamentos, conforme consta dos Autos nº 1.765-DAEE.

ARTIGO 2º -- Para a efetivação da doação, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direito, domínio e ação e a praticar todos os atos que se fizerem indispensáveis.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente